

LEI MUNICIPAL N.º 1678/2010

“Autoriza o executivo Municipal a conceder abono salarial aos agentes comunitários de saúde e dá outras providências”

OSVALDO BEDUSQUE, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Echaporã aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei;

Art. 1.º - Fica concedido abono salarial de R\$ 30,00 (trinta reais), a partir do mês de outubro de 2010, aos empregados públicos municipais, contratados por tempo indeterminado, no regime celetista e exercendo atividades de agente comunitário de saúde.

Art. 2.º - O abono concedido no Art. 1º desta Lei, em nenhuma hipótese, será incorporado ao salário e sobre ele não incidirá qualquer vantagem durante os 06 (seis) primeiros meses a contar do primeiro recebimento, após tal período será incorporado para todos os efeitos.

Art. 3.º - O Bônus de que trata o Art. 1º será pago mensalmente, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2010.

Art. 4.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento corrente, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Echaporã, em 22 de Setembro de 2010.

OSVALDO BEDUSQUE
Prefeito Municipal

RONALDO GAZETA
Secretário Municipal de Administração

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.